



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 128 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2025

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- AVISO DE ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 016/2024

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2024

AVISOS

- EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 128 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47, publicada em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado abaixo mencionado, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CASSANDRA RODRIGUES MOUZINHO	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA	CC - 06

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025-CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE LAPÃO.

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE LAPÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: UILTON JERONIMO BATISTA, ERITON OLIVEIRA BARBOSA, ALLAN PAIVA DA SILVA e DIEGO PEREIRA SILVA OLIVEIRA para atuar como fiscal dos contratos oriundos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025- CREDENCIAMENTO Nº 004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis. _____

AVISO DE ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. O Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação informa ao Credenciado **ISABELLA VICTORIA CARVALHO DOURDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ Nº 59.445.944/0001-15**, que, com fulcro no Decreto Municipal nº 223 de 20 de Dezembro de 2023, art. 10, §1º, o Credenciado terá 5 (cinco) dias uteis para atualizar sua documentação a partir da data da publicação, através do e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. Informamos também que a pendência a ser sanada é a atualização da CERTIDÃO FGTS e CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – 1º GRAU: Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lapão-BA, torna público a todos os interessados, que foi recebido pedido(s), de IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, referente ao processo mencionado nos anexos da referida contestação disponibilizada abaixo. Informamos que a resposta está devidamente publicada e disponibilizada no sistema de compras BNC. – **Artur Alves da Silva** – Pregoeiro/Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





Impugnações - Processo 015/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Requerimento

item 71 - rezado(s) Senhor(es), Venho, por meio deste, solicitar a impugnação do certame, no que tange ao agrupamento dos itens, que atualmente estão descritos de forma conjunta no mesmo item do edital. Acontece que tais itens se referem a produtos distintos (crachá e cordão), sendo, portanto, incompatíveis para figurar como uma única unidade de licitação. O agrupamento atual prejudica a efetiva competição entre os participantes, limitando a concorrência e comprometendo a obtenção das melhores condições para a administração pública, o que contraria princípios basilares da licitação, como a economicidade e a eficiência. Dessa forma, solicito que seja revista a estrutura do edital, com a separação dos itens de modo a garantir maior competitividade e, conseqüentemente, benefícios econômicos e operacionais para o órgão. Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
25/03/2025 08:40		Não há arquivo anexado.

Resposta

Conclui-se, a partir de todo exposto, que os argumentos apresentados não são suficientes para conduzir a modificação e/ou correção do edital; REJEITANDO-SE A IMPUGNAÇÃO apresentada, mantendo-se integralmente o edital, bem como permanecendo inalterada a sessão pública designada para o dia 10/04/2025, às 09:00.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	08/04/2025 08:06	RESPOSTA_IMPUGNACAO_assinado.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ba39c6195b2a4081bafd4eb56d6e7a21.pdf

ARTUR ALVES DA SILVA

LAPÃO-BA - 08/04/2025

Gerado em: 08/04/2025 08:06:28





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

DECISÃO DO PREGOEIRO – IMPUGNAÇÃO

Em exame, a impugnação interposta, em face ao edital 25/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO (item 71 - CRACHÁ EM PVC, C/PORTA CRACHA, JACARÉ E CORDÃO, CONTENDO NA PARTE FRONTAL: FOTO DIGITALIZADA E IMPRESSA, NOME E SETOR DE TRABALHO, E NO VERSO DADOS PESSOAIS/COR 4X0). A referida impugnação alega que:

item 71 - rezado(s) Senhor(es), Venho, por meio deste, solicitar a impugnação do certame, no que tange ao agrupamento dos itens , que atualmente estão descritos de forma conjunta no mesmo item do edital. Acontece que tais itens se referem a produtos distintos (crachá e cordão), sendo, portanto, incompatíveis para figurar como uma única unidade de licitação. O agrupamento atual prejudica a efetiva competição entre os participantes, limitando a concorrência e comprometendo a obtenção das melhores condições para a administração pública, o que contraria princípios basilares da licitação, como a economicidade e a eficiência. Dessa forma, solicito que seja revista a estrutura do edital, com a separação dos itens de modo a garantir maior competitividade e, conseqüentemente, benefícios econômicos e operacionais para o órgão. Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

DO PEDIDO

A impugnação solicita que seja revista a estrutura do edital, com a separação dos itens de modo a garantir maior competitividade e, conseqüentemente, benefícios econômicos e operacionais para o órgão.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva e cabível, motivo pelo qual conheço da impugnação.

Quanto à análise o mérito, devem ser feitas algumas considerações. A súmula 247 do Tribunal de Contas da União, se, por um lado, diz ser obrigatória a adjudicação por item e não por preço global; por outro, ressalva os casos em que haja economia de escala, podendo o órgão realizar a licitação por lote nesses casos.

SÚMULA 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala , tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Diante do caso concreto o requerimento de impugnação do certame no tocante ao exigido no item 71, verifica-se que não procede a abordagem, uma vez não ser viável economicamente a aquisição do item de forma apartada, dessa forma o caráter vantajosidade para administração pública prevalece como direcionamento da demanda.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

Além também de se identificar que o cordão so se justifica aquisição quando da aquisição do crachá, podendo haver atrasos no fornecimento de determinado material, que impactaria, conseqüentemente, na utilização do objeto.

DA DECISÃO:

Conclui-se, a partir de todo exposto, que os argumentos apresentados não são suficientes para conduzir a modificação e/ou correção do edital; **REJEITANDO-SE A IMPUGNAÇÃO** apresentada, mantendo-se integralmente o edital, bem como permanecendo inalterada a sessão pública designada para o dia 10/04/2025, às 09:00.

Lapão/BA, 08 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

ARTUR ALVES DA SILVA

Data: 07/04/2025 15:25:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Artur Alves da Silva
Agente de Contratação - Pregoeiro

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2024**

Prefeito do município de Lapão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº **051/2024**. Cujo o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, ENCANADOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, PINTOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO DE FORMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, como se segue: Empresa: **LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **26.729.297/0001-14**, vencedora totalizando um valor global de R\$ 1.999.142,10 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos).

Lapão/BA, 08 Abril de 2025, **Márcio Antônio Messias de Silva – Prefeito Municipal**.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023**PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE AGENTE DE SERVIÇOS, GUARDA,
MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR,
AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE E AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A Comissão do Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, designada pelo Decreto Nº 203 de 10 de novembro de 2023, conforme exigência do EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA O/A(S) CANDIDATO/A(S) APROVADO/CLASSIFICADO(S) MENCIONADO/A(S), DO(S) CÓDIGO(S) ABAIXO INDICADO (S)**, para a assinatura do instrumento contratual no dia **09/04/2025 (QUARTA-FEIRA), das 08h às 12:00min e das 14h às 16:30h na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Avenida Justiniano de Castro Dourado, bloco "A", s/n, Centro Administrativo, Lapão-BA**, MUNIDO(S) dos seguintes documentos:

- a. Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor;
- b. Registro no PIS/PASEP/NIT;
- c. Comprovante de escolaridade;
- d. Cópia do CPF e RG dos dependentes, se houver;
- e. Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- f. Número de Conta Corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
- g. Cópia de comprovante de residência;
- h. 1 foto ¾;
- i. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública disponível no endereço eletrônico: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.

1





VAGAS DESTINADAS A AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓDIGO 40: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – SEDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
58.	ELIETE MASCARENHAS GOMES	05/11/1986	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO

CÓDIGO 40: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – SEDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
7.	UANA SANTOS DA SILVA	16/04/2002	5,88	CLASSIFICADO (A)

2

Lapão/Bahia, 08 de abril de 2025.

ANA PATRÍCIA SATURNINO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO Nº 203 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000

Fone: (74) 3657-1010 CNPJ 13.891.528/0001-40

www.lapao.ba.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/897D-0F04-FD34-37A0-6BDF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 897D-0F04-FD34-37A0-6BDF



Hash do Documento

511a74200fcf20e6473f84c2436d02309f513270aea4bbd4b915d548acdd62c2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/04/2025 15:27 UTC-03:00